



**ATO DO ADMINISTRADOR DO
ITAIM 21 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 64.371.254/0001-07**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.131, expedido em 1 de outubro de 2021 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi constituído nos termos das diretrizes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Regulamento”);
- (ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e,
- (iii) a Administradora deseja promover a alteração do Regulamento, bem como realizar emissão de cotas das subclasses da classe única;

RESOLVE:

I – Alterar a denominação social do Fundo para INOVA CREDTECH VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA;

II – Alterar o gestor do Fundo anteriormente instituído, de maneira que a BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.272/0001-67, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 200 – 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.551-000, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.074, de 13 de dezembro de 2021; e nos termos do §1º, do Artigo 33, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175, passe a exercer as atividades de gestão do Fundo (“Gestora”) a partir de então;

III - Alterar o regime de responsabilidade da classe única para o regime de responsabilidade limitada, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175;

IV -Alterar, reformular e consolidar o inteiro teor do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste instrumento (“Anexo I”);

V - Realizar emissão referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”), nominativas e escriturais, correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas



Subordinadas Júnior, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento;

VI - As cotas da subclasse acima referida, serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160; e

VII- Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba (PR), 05 de fevereiro de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
INOVA CREDTECH VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 64.371.254/0001-07



ANEXO II
SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO INOVA
CREDTECH VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 64.371.254/0001-07



**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO INOVA
CREDTECH VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 64.371.254/0001-07**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **INOVA CREDTECH VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.371.254/0001-07, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Júnior, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Junior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas Subordinadas Junior somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

6.1 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).



7. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.